LEI Nº 5.327, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a criação do Centro de Referência do Idoso, no Município de Iturama, Minas Gerais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Centro de Referência do Idoso, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos em Iturama, Minas Gerais.

§ 1º O Centro de Referência do Idoso será um espaço que deverá funcionar no formato de creche para idosos, no período das 07:00 horas às 17:00 horas, onde poderão conviver com amigos e desfrutarem de toda estrutura oferecida pelo referido Centro de Referência do Idoso.

§ 2º Denomina-se de "JURENCI DIAS DE FARIA FREITAS" o futuro Centro de Referência do Idoso, em Iturama, Estado de Minas Gerais.

§ 3º Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação aos órgãos públicos e empresas de direito.

Art. 2º O Centro de Referência do Idoso terá as seguintes finalidades:

I – Oferecer atendimento integral à saúde, incluindo consultas médicas, terapias e acompanhamento nutricional;

II – Promover atividades sociais, culturais e recreativas que estimulem a interação e o engajamento da comunidade idosa;

III – Fornecer apoio e orientação para cuidadores e familiares de idosos;

IV – Desenvolver parcerias com instituições de saúde, educação e assistência social para garantir uma abordagem integrada.

Art. 3º O Centro de Referência do Idoso será equipado com:

I – Instalações adequadas para atendimento médico e terapêutico;

II – Espaços para atividades sociais, culturais e recreativas;

III – Equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º O Centro de Referência do Idoso será gerido por uma equipe multidisciplinar, composta por:

I – Profissionais de saúde;

II – Educadores;

III – Assistente social;

IV – Outros profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades.

Art. 5º O Centro de Referência do Idoso será financiado por:

I – Recursos próprios do Município ou Estado;
II – Parcerias com instituições privadas e públicas;
III – Doações e contribuições de particulares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 10 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em 13/03/2025

Autora – Vereadora Ana Lúcia Menezes Santos